

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (5), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20).	20
B	A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 10 casais (5), entre 11 e 20 casais (10) ou mais de 20 casais (20).	20
C	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em comunidade periférica ou zona rural.	20
D	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outro município (10), entre 2 e 3 municípios (20).	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

2. Além da pontuação acima, a quadrilha junina pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Quadrilha junina composta predominantemente por pessoas do gênero feminino	05
F	Quadrilha junina com maioria de componentes portadores de deficiência	05
G	Quadrilha junina com maioria de componentes residentes em comunidades tradicionais.	05
H	Quadrilhas juninas com organizadores ou maioria dos componentes que se identifiquem como LGBTQIAP+	05
PONTUAÇÃO TOTAL		20

3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;

4. Os bônus de pontuação são cumulativos.

5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Agente cultural com maior idade;

b) Agente cultural com maior histórico, legado social;

7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.